

## Aviso n.º 03 - 2017/2018

# TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

### Contratação de Escola 2017/2018

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho)

Nos termos no n.º 4 do artigo 39 do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, Marília da Graça Oliveira Raro Coelho Guedes, Diretora do Agrupamento de Escolas António Sérgio, Vila Nova de Gaia, torna público que se encontram abertos procedimentos concursais a partir de hoje, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de **Técnicos Especializados**, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo.

Os horários a concurso que constam do **Quadro I** em anexo ao presente aviso, destina-se ao suprimento de necessidades temporárias de serviço técnico em área profissional específica do ensino secundário, a prestar por **técnicos especializados**, para o ano escolar de **2017/2018**, tendo como local de trabalho as unidades escolares que compõem o Agrupamento de Escolas António Sérgio, sita na Avenida Nuno Álvares, s/n, 4400 -233, Vila Nova de Gaia. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, na sua página eletrónica.

### Requisitos de admissão

- Os previstos no artigo 17º do anexo da Lei nº 35/2014 de 20 de junho (Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial, 18 anos de idade completos, não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, robustez

física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatórias).

- Formação na área solicitada.
- Apresentação de portfólio dentro do prazo do concurso.

### **Critérios de seleção dos candidatos**

- Avaliação do portfólio (AP) com uma ponderação de **30%**
- Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de **35%**
- Número de anos de experiência profissional na área (AE), com uma ponderação de **35%**

### **Avaliação do portfólio**

• A avaliação do portfólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato nas áreas técnicas específicas relacionadas com as funções a que se candidata, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas directamente relacionadas com essas funções.

• Na avaliação do portfólio serão considerados os elementos abaixo indicados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- Projetos desenvolvidos/materiais produzidos no âmbito da(s) disciplina(s) a concurso - **10%**;
- Qualidade/criatividade nos projetos/materiais em evidência no portfólio - **10%**;
- Reflexões efetuadas/(auto)análise desenvolvida - **10%**.

• Para cada um dos elementos anteriormente mencionados, a avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

• O portfólio pode ser apresentado em suporte de papel ou digital, tamanho A4, tendo como limite máximo as **12** páginas, devendo ser enviado por e-mail para [concursos@antoniosergio.pt](mailto:concursos@antoniosergio.pt), por correio registado com aviso de receção (Escola Secundária n.º 1 António Sérgio, Vila Nova de Gaia, Avenida Nuno Álvares, s/n, 4400 - 233, Vila Nova de Gaia) ou entregue nos serviços de administração escolar da Escola Secundária n.º 1 António Sérgio, dentro do prazo do respetivo concurso. No envio da documentação deve obrigatoriamente referir no assunto do mail, o n.º do horário a que se candidata, bem como o n.º de candidato.

## **Entrevista de avaliação de competências**

- A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

- Na entrevista procurar-se-á analisar, de forma estruturada, os quatro elementos abaixo indicados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- Facilidade de expressão e comunicação - **5%**;
- Experiência profissional - **10%**;
- Qualificações profissionais - **10%**;
- Motivações profissionais - **10%**.

- Para cada um dos elementos anteriormente mencionados, será atribuído um de cinco níveis de classificação, a que correspondem menções quantitativas:

Elevado - 20 valores

Bom - 16 valores

Suficiente - 12 valores

Reduzido - 8 valores

Insuficiente - 4 valores

- Os candidatos seleccionados serão convocados telefonicamente para a realização da entrevista de avaliação de competências com um mínimo de 24 horas de antecedência.

## **Número de anos de experiência profissional na área**

- Dois pontos por ano, até ao limite máximo de 50 pontos (data de referência: 31 de agosto de 2016). Os pontos são convertidos numa escala de 0 a 20 valores.”

## **Seleção dos candidatos**

- Considerando a urgência dos procedimentos concursais, a aplicação da AP e da EAC será feita por tranches sucessivas de **dez candidatos**, por ordem decrescente de graduação da totalidade dos candidatos, correspondente ao número de anos de experiência profissional na área, até à satisfação das necessidades. Quando isto acontecer, todos os restantes candidatos são considerados excluídos e dispensados da aplicação dos restantes critérios de selecção.

- Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da aplicação da fórmula:

$$0,3xAP + 0,35xEAC + 0,35xAE$$

#### **Exclusão de candidatos**

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- A não comparência à entrevista de avaliação de competências, no caso dos candidatos selecionados.

Vila Nova de Gaia, Agrupamento de Escolas António Sérgio, 8 de setembro de 2017

A Diretora

Marília Raro

## Anexo I

### Horários a concurso

<b>Nº de horário</b>	<b>Nº de horas</b>	<b>Tipo de duração</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Cursos</b>
H19	13	Anual, Cf. n.º 4, art.º 42.º, D. L. n.º 132/2012	• Expressão Corporal Dramática e Musical	• Curso Profissional Técnico de Apoio à Infância
H20	13	Anual, Cf. n.º 4, art.º 42.º, D. L. n.º 132/2012	• Expressão Corporal Dramática e Musical	• Curso Profissional Técnico de Apoio à Infância